



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2020/165 (CONTJOR-TV)

**Participação contra a RTP a propósito da edição de 3 de abril no
programa Sexta às 9 da RTP1**

**Lisboa
3 de setembro de 2020**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2020/165 (CONTJOR-TV)

Assunto: Participação contra a RTP a propósito da edição de 3 de abril no programa Sexta às 9 da RTP1

I. Participação

1. Foi remetida à Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), a 3 de abril de 2020, uma participação contra RTP – Rádio e Televisão de Portugal, S.A., a propósito da edição desse dia do programa Sexta às 9, com exibição no serviço de programas RTP1.
2. A participante considera que foram cometidos uma «série de erros de análise da situação pandémica, configurando claramente mau jornalismo». Em causa está, segundo alega, a ênfase colocada no uso de máscara como forma de contenção da propagação do novo coronavírus SARS-Cov-2, a partir da análise do caso da República Checa.
3. Argumenta que, embora a situação tenha sido analisada com o recurso a «múltiplos recursos jornalísticos (declarações de fontes seleccionadas, declarações dos jornalistas em off ou ao vivo, imagens, etc.)», é feita uma «simplificação grosseira» da evolução do combate à pandemia naquele país.
4. Para além disso, contesta a «focalização exclusiva» num país, citando outros em que o uso de máscara não é obrigatório e os números da pandemia são mais baixos do que os registados em Portugal.
5. A participante conclui que a «mensagem transmitida pelo programa Sexta às 9 é muito problemática porque terá certamente um impacto social importante na percepção da questão e na procura por máscaras, com graves implicações relativamente a um bem que é muito escasso no presente e necessário, sim, para determinados profissionais.»

II. Posição da RTP

- 6.** Informado pela ERC do teor da participação, o diretor de Informação de Televisão da RTP apresentou a sua posição sobre as alegações de que foi objeto o programa da RTP1, rejeitando-as liminarmente.
- 7.** Na resposta, defende-se que o trabalho jornalístico apresentado é isento, sério e rigoroso, e que cumpre integralmente a função da atividade jornalística e de serviço público, devendo a participação ser arquivada.
- 8.** Com vista a sustentar esta posição são explanados os pressupostos que orientaram o trabalho jornalístico em causa. Por um lado, a República Checa é o único país da lista de países indicados pela participante que se pode comparar diretamente com Portugal, seja pela sua população, área, densidade populacional ou PIB per capita.
- 9.** Por outro lado, e olhando mais especificamente para o contexto em análise, a RTP releva que também existe «similitude e simultaneidade da evolução inicial pandemia» em Portugal e na República Checa, na medida em que os primeiros casos foram detetados nos dois países com um dia de diferença e a barreira dos 100 casos foi ultrapassada exatamente 11 dias depois, numa e noutra geografia.
- 10.** Considerando este ponto de partida, para a RTP «é absolutamente normal que, jornalisticamente, questionemos o porquê de, nas semanas seguintes (...) as curvas de evolução da pandemia terem divergido tanto.»
- 11.** Também defende que o programa não se deteve no uso de máscara, referindo a concorrência necessária de outras medidas, o que aliás é defendido por uma das fontes de informação da reportagem. Certo é, argumenta a RTP, que nunca se afirmou que foi a obrigatoriedade de uso daquela proteção que contribuiu para os resultados alcançados.

III. O trabalho jornalístico

- 12.** Na edição de 3 de abril de 2020, do Sexta às 9, a RTP olha para o caso da República Checa no combate à pandemia da covid-19, país em que a obrigatoriedade do uso de máscara para proteção do contágio havia sido decretada em contraciclo com as indicações internacionais vigentes – emanadas de instituições como a Organização Mundial de Saúde (OMS) ou Centro Europeu de Prevenção e Controlo Doenças (ECDC), entre outras, e seguidas em Portugal pela Direção-Geral da Saúde (DGS).
- 13.** A comparação entre a situação da República Checa e de Portugal começa por ser justificada logo no lançamento da reportagem pela jornalista responsável pela coordenação do Sexta às 9. Pesou na escolha o facto de os dois países terem o mesmo número de habitantes, terem detetado o primeiro caso com um dia de diferença (12 e 13 de março, respetivamente), tal como aconteceu com o registo do centésimo caso de infeção, 11 dias depois.
- 14.** A partir daqui, sustenta a RTP, os países divergiram, com a República Checa a conseguir melhores resultados nos indicadores: número de mortes e número de infetados por covid-19. Em número de testes a diferença entre os países não é significativa. «O que sem dúvida parece fazer diferença é o facto de a República Checa ter adotado o uso de máscara como medida de prevenção de contágio há duas semanas e meia», refere-se no pivô de lançamento.
- 15.** Na reportagem é também retratado o trajeto percorrido pelos governos checo e português relativamente a outras medidas de contenção da propagação: encerramento das escolas (11 e 16 de março, respetivamente), declaração do estado de emergência (13 e 18 de março), restrições fronteiriças (16 de março em ambos os países). Acrescenta que na República Checa o uso obrigatório de máscara (ou similar) foi decretado a 18 de março e os ajuntamentos de mais de duas pessoas não pertencentes ao mesmo agregado familiar proibidos desde dia 23.
- 16.** Nas palavras do repórter: «Os checos estão a detetar casos de infeção mais cedo o que também permite atuar mais cedo sobre eventuais complicações de saúde. São dados que contrastam radicalmente a realidade europeia e que acontecem duas semanas e meia depois

da introdução, na República Checa, do uso obrigatório de máscaras. Mas também de normas de distanciamento social e de medidas rigorosas de controlo de fronteiras que originaram filas gigantescas nos primeiros dias.»

- 17.** A par de escrutinar os dados dos dois países, a RTP dá voz a vários intervenientes auscultados diretamente para a reportagem ou através de imagens públicas. São disso exemplo, um vídeo da OMS em que se desaconselha o uso da máscara e algumas passagens das conferências de imprensa diárias do Ministério da Saúde e da DGS. A peça mostra declarações da diretora-geral da Saúde e do secretário de Estado da Saúde a responderem aos jornalistas sobre a questão. No lançamento da reportagem, a jornalista referira que em Portugal a DGS já começara a alargar a recomendação das máscaras a grupos de risco. A falta de stocks de máscaras a nível nacional e internacional também é afluída na peça.
- 18.** São ainda fontes de informação o reitor e investigador de uma universidade de Praga, que defende haver vantagens no uso de algum tipo de proteção facial, e dois médicos portugueses a trabalhar na República Checa, que também são apologistas da medida. A pedido da RTP, um destes médicos filmou as ruas da capital checa, reconhecendo-se o uso generalizado de algum tipo de proteção boca-nariz.
- 19.** O bastonário da Ordem dos Médicos portugueses também é ouvido. Destaca os melhores resultados dos países com medidas «mais agressivas» e os benefícios das máscaras. Porém, não lhe parece necessário universalizar a medida.
- 20.** O jornalista refere que as evidências científicas mais recentes apontam no sentido de o vírus se transmitir pela fala, relevando que mesmo o discurso internacional já admite um uso mais generalizado da medida em análise.
- 21.** A reportagem termina com um dos médicos portugueses a referir: «Não é uma medida que vai salvar isto. Umas funcionam melhor; outras pior. Mas no global tem sentido para travar a progressão da doença.»

22. O tratamento do tema segue com a presença em estúdio de um médico infeciologista. Interpelado pela jornalista, o especialista afirma que a propagação do vírus «possivelmente» teria sido amenizada com o uso da máscara, mas que é difícil fazer cenários. Ainda assim, alerta para os riscos em espaços fechados, como transportes públicos, defendendo até o uso de uma simples «echarpe» para proteção. O convidado enaltece uma das medidas adotadas em Portugal – limitação de afluência a supermercados – e, em resposta à jornalista, elabora sobre os cuidados e os riscos do uso indevido de máscaras [e suas alternativas].

IV. Análise e fundamentação

23. A 3 de abril de 2020, o programa de informação Sexta às 9, da RTP1, debruçou-se sobre a questão da pandemia de covid-19, em particular sobre o impacto do uso de máscaras de proteção na propagação do vírus, tendo como exemplo o caso da República Checa.

24. Em Portugal, o dia ficara marcado pelo registo do maior número de mortes, numa semana em que se debatia, quer a nível internacional quer nacional, as diretrizes até então perfilhadas pelas autoridades de saúde relativamente ao uso generalizado de máscaras pela população.

25. Quando embarca na comparação entre os dois países, o Sexta às 9 justifica a sua escolha editorial, expondo claramente o conjunto de indicadores partilhados entre Portugal e a República Checa, e que fundamentam a opção. O uso generalizado de máscaras, no caso checo de cariz obrigatório, surge como um dos elementos diferenciadores nos níveis de propagação do vírus entre uma e outra realidade, a que se juntam medidas restritivas dos movimentos das populações tomadas mais cedo no país estrangeiro, conforme se relata.

26. O trabalho jornalístico da RTP não é alheio a essas outras questões, mas centra-se no questionamento da recomendação internacional e nacional de não utilização generalizada de máscaras como barreira adicional para a contenção do vírus. A eficácia da medida começava a ser discutida mais intensamente, numa fase em que eram relatadas as primeiras evidências científicas de que a transmissão do vírus podia ocorrer pela disseminação de gotículas produzidas durante o ato da fala, e não apenas através de tosse ou espirros de uma pessoa infetada.

27. É um facto que em inícios de abril não havia disponibilidade suficiente de máscaras no mercado (entenda-se, dispositivos médicos), o que constituía um sério risco e preocupação para as autoridades governativas e de saúde, sobretudo por causa dos profissionais de saúde. Mas, por si só, esse facto não podia impedir que a questão fosse abordada pela comunicação social.
28. Mesmo assim quando a aborda, a RTP dá nota de se poderem usar formas alternativas de proteção de rosto, conforme esclarecem, entre outras questões, as fontes de informação especializadas ouvidas na reportagem.
29. Note-se que a norma acabou por ser revista e o uso da máscara implementado também em Portugal, vigorando atualmente como obrigatória em determinados contextos de risco.
30. É imperioso sublinhar, nesta discussão, que a covid-19 é uma doença muito recente, e por isso ainda desconhecida em todas as suas dimensões, dispendo-se sobre ela mais conhecimento hoje do que ao dia de ontem.
31. Conforme o conhecimento científico evolui num processo dialético, com avanços e recuos, seguindo as regras do método científico, também o jornalismo pode – e deve – analisar, escrutinar e debater as problemáticas que ocupam as sociedades, sob diversas perspetivas, fazendo-o de acordo com as regras do método jornalístico.
32. No caso do trabalho jornalístico em análise entende-se que foi isso que aconteceu. Ou seja, considera-se que a peça de reportagem, o seu lançamento e a entrevista que se seguiu em estúdio cumpriram as regras da atividade jornalística e de comunicação social, informando com rigor e isenção.

V. Deliberação

33. Apreciada a participação contra a RTP, a propósito da edição de 3 de abril de 2020 do programa Sexta às 9, com exibição no serviço de programas RTP1, o Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes, respetivamente, nos artigos 7.º, alínea

d), 8.º, alíneas a) e j), e 24.º, n.º 3, alínea a), dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera pelo arquivamento do processo.

Lisboa, 3 de setembro de 2020

O Conselho Regulador,
Sebastião Póvoas
Francisco Azevedo e Silva
Fátima Resende
João Pedro Figueiredo